

**Lei n. 875, de 31 de julho de 2007.**

**Autoriza o Município de Fortaleza de Minas a associar-se à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e dá outras providências.**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar como associado, o município de Fortaleza de Minas à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais, em periodicidade mensal e no valor, em nossa moeda corrente, correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0004.2036333041.00 – Convênios com Entidades Estaduais Federais Públicas e Privadas – Contribuições.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 31 de julho de 2007.

**Maria Aparecida de Queiroz**  
**Presidente**

**Moacir Aparecido de Queiroz**  
**Vice-Presidente**

**Terezinha Alves Ferreira**  
**Secretária**



